

PESQUISA DE MERCADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA

Fls.: _____

Ass.: _____

19
R

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Ao dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste -, na cidade de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMADM, neste ato representado por seu Secretário (a) Sr. **Luiz Fernando Bertaglia da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1415782-9 e do CPF nº. 024.943.031-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.932.853/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr^(a). Selmo Rodrigues de Moraes, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0530518-7 SEJSP/MT, CPF/MF n.º 487.176.061-87, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2017 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2 Especificação do item:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCONTO OFERTADO | VALOS ESTIMADO EM R\$ |
|------|--|-------------------|-----------------------|
| 01 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, | 6,5 % | R\$ 100.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA

Fls.: _____

Ass.: _____

| | | | |
|----|---|--|---------------|
| | COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | (Seis inteiro e meio por centos) | |
| 02 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS TERRESTES NACIONAIS. | 2,60 % (Dois inteiros e sessenta centésimo por cento) | R\$ 50.000,00 |

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cáceres não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto e, posterior liquidação e pagamento;

3.2 Pagamentos será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal de cada secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

3.3 O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

3.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s), Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|-------------|
| PMC/SMA |
| Fls.: _____ |
| Ass.: _____ |

20
R

ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

3.6 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

3.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

3.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

3.10. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo informações de todos os bilhetes emitidos no período, destacados separadamente os seguintes elementos a título de retenção de tributos:

- a) o valor da tarifa de serviço de transporte aéreo emitida pela companhia aérea escolhida;
- b) o valor da taxa da Infraero;
- c) as taxas governamentais, tributos e tarifas ordinárias/extraordinárias se houver;
- d) a remuneração eventualmente acordada entre o transportador e seus prepostos pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem;
- e) o desconto praticado.

3.11. Cada Nota Fiscal/Fatura apresentada será acompanhada de cópia de todos os bilhetes emitidos no período, por meio de documento autêntico emitido pela companhia aérea ou terrestre.

3.12. Caso a CONTRATADA, para emissão de passagem aérea, opte pela forma do inciso III Resolução da ANAC de nº 138 de 09 de março de 2010, a Nota Fiscal/Fatura mensal, além das cópias dos bilhetes emitidos, também será acompanhada de Nota Fiscal da agência CONTRATADA que comprove remuneração relativa à intermediação da comercialização à parte do bilhete de passagem.

3.12. A Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em face do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - CONTRATANTE sob seu respectivo CNPJ.

4. CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



4.1.1. Os serviços ofertados pela proponente devem atender às especificações deste termo.

Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos.

4.1.2. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura Municipal de Cáceres autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa. Informar a Prefeitura de Municipal de Cáceres as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

4.1.3. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura de Cáceres possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.1.4. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) designar à sua conta e responsabilidade, ao menos 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao contratante, com linhas telefônicas próprias, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Passagens adotado pelo contratante, e demais equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres automatizados, "on-line";
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- consulta e frequência de voos e transportadoras terrestres, "on-line";

4.2. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.2.1 A execução dos serviços iniciar-se-ão imediatamente a partir do recebimento do pedido de empenho.

4.2.2 A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estarem os serviços em condições de recebimento. O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

4.2.2.1. Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e conforme a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA.

4.2.2.2. O recebimento definitivo dos serviços será comprovado mediante assinatura em canhoto da nota fiscal;



4.2.2.3 O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5 CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

5.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.

5.1.4 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Da contratada:

5.2.1. Manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- a) Taxas atualizadas para emissão de passaportes;
- b) Endereços e telefones de lojas de Empresas;
- c) Emitir reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais;
- e) Apresentar tabela com os horários atualizados de embarque, sempre que solicitado;
- f) Manter a Prefeitura Municipal de Cáceres informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/ requisitado;
- g) Repassar à Prefeitura Municipal de Cáceres todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência da emissão de um determinado número de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço da prefeitura;
- h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- i) Manter o desconto ofertado, durante toda a vigência do Contrato;



j) Emitir o faturamento com os seguintes dados: nome do usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;

k) Arcar com as despesas decorrentes de prejuízos aos quais der causa;

l) Quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, prestar as informações necessário.

5.2.2 Atender as solicitações do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, por meio do recebimento eletrônico do pedido de empenho com descrição dos serviços a serem prestados.

5.2.3 Repassar à Prefeitura Municipal de Cáceres eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, e empresas terrestres, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

5.2.4 Prestar assessoramentos para definição de melhores roteiros, horários e frequência de voos e deslocamentos, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais em âmbito nacional.

5.2.5 Providenciar reservas de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias), remarcações.

5.2.6 Ter certificado de registro da EMBRATUR-Ministério do turismo.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.

6.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A contratada quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7 CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



- 7.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREFEITURA.
- 7.3** Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8 CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 8.2** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
- 8.3** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.6** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA

Fls.: _____

Ass.: _____

- 8.7** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.8** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.9** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 8.10** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> /, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 8.11** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 8.12** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
- 8.13** Casos o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9 CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 9.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.3.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
- 9.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

10. CLAUSULA DECIMA - DO FORO

- 10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|-------------|
| PMC/SMA |
| Fis.: _____ |
| Ass.: _____ |

23
R

10.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 05 de junho de 2018.

CONTRATADA:

Ararauna Turismo Ecológico Ltda.
CNPJ: **36.932.853/0001-09**
Representante: Selmo Rodrigues de Moraes
RG: 0530518-7 SEJSP/MT
CPF: 487.176.061-87

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
Secretaria Municipal Administração
Luiz Fernando Bertaglia da Silva
RG: **1415782-9**
CPF: **024.943.031-25**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

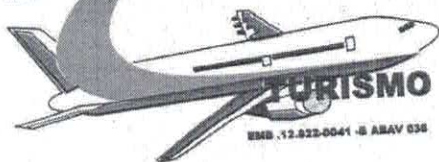
PMC/SMA

Fls.: _____

Ass.: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com

ARARAUNA



ARARAUNA - TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

24
R

A
MT PARCERIAS S.A

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO

Passagens Aéreas Nacionais – Critério “Maior Desconto”,

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PORCENTAGEM DE DESCONTO |
|------|--|-------------------------|
| 1 | Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais | 1,50% |

CUIABA, 19/07/2018

VALIDADE DA PROPOSTA: 60,00 (sessenta) dias

ICNPJ: 36 932 0001/0001-09

ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.

ARARAUNA TURISMO
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro

CEP. 78005-370

CUIABÁ

MT.

Av. Getulio Vargas 825 - Centro

Email: ararauna@terra.com.br - Cep.: 78.005.370 - Cuiabá / MT - Brasil

Site: www.araraunaturismo.com.br

A MT PARCERIAS S.A
Setor de Licitação


PROPOSTA DE PREÇO

Descrição dos Serviços: Maior desconto em emissões de passagens aéreas Nacionais e Internacionais:
Desconto de: 1,00%

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PORCENTAGEM DE DESCONTO |
|------|--|-------------------------|
| 1 | Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais | 1,00% |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60,00 (sessenta) dias, contados da data da sua

Cuiaba/MT, 20 de Julho de 2018.


CONFIANÇA TURISMO
03.488.137/0001-75